



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE

DECRETO N. 020/2021

Rochedo – MS, 04 de março de 2021.

“Dispõe sobre o retorno às aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, mediante de atividades remotas durante o período de suspensão das aulas presenciais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de manter, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, as medidas de prevenção do contágio da doença COVID19;

Considerando as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado e do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. As aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rochedo/MS, serão retomadas em forma de atividades remotas de primeiro de março de 2021 até 31 de março de 2021, conforme orientação da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Parágrafo único: Considera-se atividades remotas, para os fins deste Decreto às atividades pedagógicas não presenciais realizadas pelos alunos em suas residências, que foram planejadas e orientadas por professor(a), que estarão em seus respectivos locais de trabalho e horário.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Rochedo/MS abertas para atender às necessidades dos alunos.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo expedirá Portaria regulamentando as disposições deste artigo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a primeiro de março de 2021.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal